



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 001 de 09 de fevereiro de 2024.**

**DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE  
PÚBLICO NO PERÍODO DE  
CARNAVAL DE 2024 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO – PB**, através do Prefeito Municipal **JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, visando garantir a ordem e a tranquilidade das programações para o período de Carnaval do ano de 2024,

**CONSIDERANDO** as datas do período de Carnaval, que compreende os dias 12 e 13 de fevereiro de 2024,

**CONSIDERANDO** que a data do dia 14 (quarta-feira) de fevereiro de 2024 é comemorado o feriado religioso de “Quarta-feira de Cinzas”,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica decretado que nos dias 12 e 13 de fevereiro (Carnaval), assim como o dia 14 de fevereiro (“Quarta-feira de Cinzas”) não haverá expediente no serviço público municipal, ficando as atividades desses serviços a retornarem normalmente no dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira).

**§1º** - O caput deste artigo não se aplica a equipe funcional da Secretaria Municipal de Infraestrutura que terá seu funcionamento normal no que diz respeito as atividades de coleta de lixo, limpeza urbana e iluminação pública;

**§2º** - A Secretaria Municipal de Saúde funcionará no final de semana que antecede o feriado e os dias supracitados no caput deste artigo, somente em regime de plantão com equipe técnica de remoção

(motorista, Enfermeiro(a) e Técnico(a) de Enfermagem), de acordo com as instruções estabelecidas pela referida secretaria;

**§3º** - A Diretoria de Transportes terá seu funcionamento com equipe de plantão (fim de semana/feriado) para atenderem as demandas e diligências que eventualmente possam existir durante o período que menciona o caput deste artigo.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Logradouro – PB,  
em 09 de fevereiro de 2024.

  
**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**  
Prefeito Constitucional